



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP/ CAPS I ACOLHER

A Secretária Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, Sra. Mônica Loureiro Muller Pessoa, no uso de suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CIESP**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, por excepcional interesse público, para emprego de Supervisor Clínico, neste edital especificado no Anexo III, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O **CIESP** será responsável pela realização do presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** e disponibilizará todas as informações no site **<https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do **CIESP**.

**1.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **<https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>**

**1.5.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**1.6.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao **CIESP** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.7.** Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CIESP** e o candidato classificado e convocado a ocupar a vaga de empregado temporário será regido pelo regime jurídico funcional celetista e celebrado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

**1.8.** Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações delimitadas na Cláusula 38ª do Contrato de Consórcio Público do CIESP e especificamente neste caso, o convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, consubstanciado na Resolução SES/MG Nº 7.168 de 20 de julho de 2020 que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais.

**1.9.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.10.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **CIESP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no Anexo II, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CIESP**.

**1.11.** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 012/2020, de 23 de novembro de 2020, publicada no quadro de avisos do **CIESP** e em seu site, acompanhará toda a execução do certame.

**1.12.** O Processo Seletivo Simplificado constará da análise curricular como única e exclusiva forma de classificação.

**1.13.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial.

ANEXO III – Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições de Emprego público.

ANEXO IV - Critérios para a Análise Curricular.

ANEXO V- Formulário de Requerimento de Inscrição.

ANEXO VI – Formulário de Interposição de Recurso.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO VII - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

**1.14.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

**2.1.** Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Publicação na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000 e no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição ao emprego de Supervisor Clínico é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

**3.2.** As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

**3.2.1.** Prioritariamente, inscrever-se no período de **16/03/2021 à 21/03/2021**, preenchendo o formulário de Requerimento de Inscrição – Anexo VII, e enviá-lo pelo e-mail [processoseletivo@ciesp.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@ciesp.mg.gov.br) devidamente preenchido, assinado e escaneado, juntamente aos demais documentos comprobatórios previstos nos itens **3.5 e 5.1**, também escaneados e legíveis, em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF, até as 17:00 h na data limite para inscrição estabelecida**.

**3.2.1.1.** O envio do e-mail deverá obedecer às seguintes informações abaixo para preenchimento do campo “Assunto”:

CARGO PRETENDIDO	PREENCHIMENTO DO CAMPO “ASSUNTO” DO E-MAIL
Supervisor clínico	EDITAL 002/2021 – COD.01 – (SEU NOME COMPLETO)

**3.2.3.** Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja a exposta no subitem 3.2.1 e 3.2.1.1.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**3.3.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.

**3.4.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por **ÚLTIMO**, assim considerada a data e o horário de envio. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberá reclamações posteriores.

**3.5.** O candidato deverá apresentar, de forma legível, escaneada e em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, os documentos de requisitos básicos listados abaixo:

- I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade exigida para o emprego público pretendido (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

**3.6.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

**3.7.** Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.5 e de acordo com todas as regras deste Edital.

**3.8.** O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

**3.9.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 3 deste edital.

**3.10.** Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- b) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CIESP**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- c) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CIESP**.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

**4.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou processos seletivos, nos termos do item 3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**4.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

**4.4.** O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**4.5.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no modelo de Declaração de Pessoa com Deficiência e Laudo Médico – Anexo IX.

**4.6.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Anexo IX, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização do PSS.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- f) Laudo Médico, escaneado, expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no Anexo IX.

**4.7.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Anexo IX e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.8.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Anexo IX, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**4.9.** O laudo médico citado no subitem 4.6 alínea “f” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4 deste Edital.

**4.10.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**4.11.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CIESP**.

**4.12.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Anexo IX na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.6 alínea “f”; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**4.13.** O **CIESP** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo de da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

**4.14.** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**4.15.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**4.16.** Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **CIESP** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CIESP** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

**4.16.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**4.16.2.** O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CIESP** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

**4.16.3.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do **CIESP**, <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/>, no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

**4.17.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.

**4.18.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

## **5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.1.** Para o emprego público descrito no Anexo II serão analisados os documentos que comprovem a qualificação, por meio dos cursos de formação, aperfeiçoamento/atualização e experiência profissional, encaminhados eletronicamente, juntamente com o Formulário de Requerimento de Inscrição e os documentos contantes no item 3.5 deste Edital, **DE FORMA LEGÍVEL E EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**

**5.2.** A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

**5.2.1.** Experiência adquirida em períodos concomitantes será somada para fins de pontuação.

**5.3.** A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV:

**5.3.1.** A comprovação da experiência profissional na área de formação exigida deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público ou o cargo e o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando a função e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

5.4. Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão compor um mesmo e-mail, identificado conforme item 3.2.1.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CIESP, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, **não sendo, portanto, informado via telefone.**

6.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 9 deste Edital.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. O resultado final da análise curricular será divulgado via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CIESP, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, com a lista do nome do candidato aprovado, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para o emprego público conforme exposto no Anexo II deste Edital, **não sendo, portanto, informado via telefone.**

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos classificados para o emprego de Supervisor Clínico serão organizados e ordenados em lista nominal, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**8.2.1.** Possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre idosos, o desempate se dará pelo de maior idade.

**8.2.2.** O candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.

**8.2.3.** O candidato que tiver maior idade.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e por afixação na sede do CIESP.

**9.2.** O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

**9.2.1.** Os recursos deverão ser enviados, **EM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** e **exclusivamente** pelo e-mail [processoseletivo@ciesp.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@ciesp.mg.gov.br) em formulário de Interposição de Recursos específico – Anexo VI, devidamente preenchido, assinado, escaneado e de forma legível **até as 17:00 h e dentro do prazo estipulado**, constando a justificativa da interposição em que se apresente a sua razão.

**9.2.2.** Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

**9.3.** A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (dia) dia, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e por afixação Quadro de Avisos na sede do CIESP.

**9.4.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, **sendo vedada a sua interposição por fax, presencialmente, contato telefônico ou via postal.**

**9.5.** Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo e que não estejam dentro dos requisitos deste edital.

**9.6.** A autoridade competente para julgar os recursos será a Secretária Executiva.

**9.7.** Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**9.8.** Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretária Executiva do **CIESP** e será publicado, via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, com a lista dos nomes do candidato aprovado e dos classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A convocação respeitará a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.2.** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**11.3.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

**11.4.** O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone.

**11.4.1.** O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato de trabalho por telefone, e-mail e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.

**11.7.** O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CIESP**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no item 11.9.

**11.8.** O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

**11.8.1.** Considera desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CIESP**.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**11.8.2.** Conforme **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**, em seu Artigo. 15, durante o estado de calamidade pública do COVID-19 a que se refere o art. 1º da referida MP, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, devendo os demais exames serem realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

**11.8.3.** Diante da aplicação do item 11.8.2 e caso o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, na modalidade admissional, se apresenta como inapto para o trabalho, serão garantidos todos os direitos trabalhistas adquiridos ao empregado público até a data de seu último dia de trabalho, não sendo devida nenhuma indenização ou projeção, por extinção do contrato de trabalho.

**11.9.** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego.
- k) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- l) Cópia do cartão de vacina atualizado.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- n) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
- o) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego de opção, de acordo com o edital do processo seletivo, exemplo carteira de motorista, cursos específicos etc.
- p) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CIESP**, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- q) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- r) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26.
- s) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- t) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
- u) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados de forma escaneada no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto a nenhuma informação daquela anteriorente fornecida de forma eletrônica.
- v) Comprovação do tipo sanguíneo.

**11.9.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**11.10.** Os candidatos, para fins de início das atividades, deverão comparecer à sede da **CIESP**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, e assinatura do contrato de trabalho.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

**12.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**12.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**12.4.** Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

**12.5.** Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de Condutor Socorrista que deverá possuir 21 anos completos.

**12.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

**12.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

**12.8.** Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

**12.9.** Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

**12.10.** Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições da função, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CIESP**.

**12.11.** Possuir todos os requisitos exigidos para a função constante deste Edital, com documentação hábil na data da contratação e atender aos requisitos constantes nas normativas internas do **CIESP**.

**12.12.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**12.13.** Não exercer emprego público, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**12.14.** No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

## **14. DA VALIDADE**

**14.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

## **15. DO PRAZO CONTRATUAL**

**15.1.** Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo haver uma prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total, aplicando-se o art. 481 da CLT à tais contratos.

## **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CIESP**;
- c) por iniciativa do empregado público;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso, quando o caso;
- e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.2.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**17.3.** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

**17.4.** A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**17.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

**17.6.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

**17.7.** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do **CIESP**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

**17.8.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável.

**17.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site <https://ciesp.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos/> e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do **CIESP**, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas – MG, CEP: 36.600-000, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**17.10.** Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**17.11.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretária Executiva.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**17.12. O CIESP** exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Bicas, 16 de Março de 2021.

**Mônica Loureiro Müller Pessôa**  
**Secretária Executiva do CIESP**



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

## **ANEXO I - CRONOGRAMA**

16/03/2021		Publicação do Edital de Abertura
16/03/2021 21/03/2021	a	Período de Inscrições e entrega de documentos comprobatórios
22/03/2021		Publicação – Lista Preliminar de Inscrições e Classificação pela Análise Curricular
23/03/2021 24/03/2021	e	Interposição de recurso – Lista Preliminar de Inscrições e Classificação pela Análise Curricular
25/03/2021		Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscrições e Classificação pela Análise Curricular; e Publicação da Lista Definitiva de Inscrições e Classificação pela Análise Curricular.
25/03/2021		Resultado Final e homologação



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).**

## **II.1 – EMPREGO/ SAÚDE MENTAL**

Sede	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Salário (R\$)
BICAS	SUPERIOR CLÍNICO	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSUS	Graduação em Psicologia/ Enfermagem/ Medicina com registro no Conselho e especialização em saúde mental e áreas afins	20 horas semanais	01	-	01	4.000,00



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

## III.I – EMPREGO TEMPORÁRIO

### **1 – Supervisor Clínico**

O profissional deverá atuar junto à equipe do Centro de Atenção de Atenção Psicossocial- CAPS. Reunir-se com a equipe clínica, para discutir, acompanhar, avaliar e redimensionar a construção do projeto terapêutico singular; propor ações e protocolos para o atendimento humanizado ao usuário, disseminando e supervisionando a equipe clínica na sua execução e a partir do acolhimento; Realizar ciclo de estudo de caso, quinzenalmente, utilizando o potencial e o know-how da equipe clínica, para o tratamento de casos mais graves e que dependam de melhor análise para redimensionamento; Realizar reuniões técnicas com o Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Coordenador de Saúde e Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, bimestralmente, para reporte dos acompanhamentos clínicos realizados, apresentação dos resultados dos indicadores estabelecidos bem como de todas atividades demandadas ao Supervisor Clínico Institucional; realizar reuniões de matriciamento nos municípios consorciados, junto com o Coordenador de Saúde do CIESP, mensalmente, para levantamento das necessidades, a identificação dos pontos fortes e pontos de melhoria e para fomentar a sistematização do serviço; acompanhar e orientar equipe na realização de busca ativa; assessorar e dar suporte à equipe do CAPS e à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, analisando o funcionamento do serviço, identificando os principais limitadores e construindo ações estratégicas para o alinhamento e a qualificação do cuidado; apoiar a realização de fóruns de saúde mental inerentes aos casos clínicos do CAPS, juntamente com a equipe do CIESP e com a participação das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados, quadrimestralmente, para a conscientização e a cooperação na definição de outras linhas de cuidados em saúde mental necessárias ao alívio do quadro clínico e/ou reinserção social; estabelecer cronograma e realizar treinamentos sistemáticos para o desenvolvimento das equipes em trabalhos individuais e coletivos com os usuários a fim de aprimorar e qualificar o atendimento; discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da saúde mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsória dos usuários do município para a RAPS, afim da diminuição da hospitalização e promoção da reinserção social; acompanhar e apoiar as ações voltadas ao processo de desinstitucionalização de usuários internados em hospitais psiquiátricos; propor cronograma e realizar ações voltadas ao cuidado e prevenção em saúde mental, inclusive das crianças e adolescentes, no território, juntamente com às equipes dos CAPS/APS; propor cronograma e realizar ações com a equipe sobre redução de danos para usuários em uso de álcool e outras drogas, visando diminuir a vulnerabilidade de risco social, individual e comunitário, decorrente do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da RAPS de Minas Gerais.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PSICÓLOGO/ENFERMEIRO/MÉDICO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO/MÊS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. ESCOLARIDADE</b>				
1.01	Curso de Doutorado em Saúde Mental e áreas afins	4,00	1	4,00
1.02	Curso de Mestrado em Saúde Mental e áreas afins	3,00	1	3,00
1.03	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em Saúde Mental e áreas afins	2,00	1	2,00
1.04	Curso específico de em Saúde Mental e áreas afins de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	1	1,00
1.05	Curso específico em Saúde Mental e áreas afins, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	1,50	1	1,50
1.06	Curso específico de pacote office-, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,50	1	0,50
1.07	Curso específico de pacote office avançado-, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,75	1	0,75
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
2.01	Tempo de Serviço em psicologia, enfermagem ou medicina em saúde mental e áreas afins público e/ou privado (Centro de atenção psicossocial, clínicas terapêuticas e afins) (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50
2.02	Tempo de Serviço em psicologia enfermagem ou medicina, que não seja em unidades (Centro de atenção psicossocial) público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (semestre completo trabalhado).	0,50	semestre	5,00
2.03	Tempo de Serviço em gestão/liderança em psicologia, enfermagem ou medicina em saúde mental e áreas afins público e/ou privado (Centro de atenção psicossocial, clínicas terapêuticas e afins) (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50
2,04	Tempo de Serviço em gestão/liderança em psicologia, enfermagem ou medicina, que não seja em unidades (Centro de atenção psicossocial) público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (semestre completo trabalhado).	0,50	semestre	5,00



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**OBS:** Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2016.

- 1) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
- 2) Participações em eventos não serão pontuadas.
- 3) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

## REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
<b>SERVIDOR PÚBLICO</b>	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
<b>EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)</b>	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
<b>EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)</b>	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
<b>COOPERADO</b>	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
<b>AUTÔNOMO</b>	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Endereço:			
Nº:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone Celular 1:	Telefone Fixo. 1:		
Telefone Celular 2:	Telefone Fixo. 1:		
E-mail 1:			
E-mail 2:			
2 - OPÇÕES DO CANDIDATO			
Emprego público pretendido:			
Base/Município pretendido:			
3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
4 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
Assinatura Candidato(a)		Assinatura Recebedor(a)	
Nº Inscrição:		Data da Inscrição ____/____/____	







# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM LAUDO MÉDICO

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital 003/2020.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do (a) candidato (a)



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

## LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

### DEFICIÊNCIA FÍSICA

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia    | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia  | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia  | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia  | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia   | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |

### DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

### DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.



# Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas  
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

## DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:** \_\_\_\_\_

## OBSERVAÇÃO:


Local e Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico